



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS

Lei nº 103/98,
1998.

Cariri do Tocantins, 20 de Outubro de

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir por compra o imóvel que especifica e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir ao Sr. Augusto dos Santos, uma área de terreno rural anexo à cidade com área de 65.74.16 há, pelo valor de R\$ 81.500,00 (oitenta e hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a abrir por Decreto crédito especial de igual valor no vigente orçamento, mediante anulação de importância equivalente em outras rubricas destinado a efetuar o pagamento da transação.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins,
Estado do Tocantins, 20 de outubro de 1.998.


FABRICIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito municipal